



DECISÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO n°: 00179.00000209/2023-27

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n° 017/2023

OBJETO: Contratação de serviços de veiculação de peças de divulgação de campanha institucional.

I - DAS PARTES:

RECORRENTE: INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA

RECORRIDO: Nelson Andrade – Pregoeiro do CAU/SP.

II - DAS CONSIDERAÇÕES:

No exercício das atribuições da Presidente do CAU/SP, que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no art. 182, XLV, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP n° 0605-01/2023, na 29ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SP realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2023 e na 5ª Reunião Plenária Extraordinária do CAU/SP, realizada no dia 29 de junho de 2023.

Nos termos do disposto no § 2º do art. 165 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

De acordo com as normas estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata da sessão pública da licitação em epígrafe, no inteiro teor das razões alegadas pela RECORRENTE e, finalmente, pelo julgamento do recurso emanado pelo Pregoeiro do CAU/SP, que reconheceu da tempestividade do recurso administrativo, mas no mérito, decidiu negar-lhe provimento.

III - DA DECISÃO:

Decido:

Após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes, à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, RATIFICAR, nos termos do § 2º do art. 165 e art. 168 da Lei n° 14.133/2021, a decisão do Pregoeiro a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, em confirmar a desclassificação da proposta da RECORRENTE e demais participantes no item 2, restando o referido item do Pregão Eletrônico em epígrafe como fracassado.

Publique-se no Portal da Transparência do CAU/SP e na Imprensa Nacional.

Camila Moreno de Camargo
Presidente CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 16/02/2024, às 16:17, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4BAA56A7** e informando o identificador **0164785**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900
www.causp.gov.br
